LEI MUNICIPAL Nº 4.271, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, em favor das secretarias municipal de cultura e turismo, agricultura, comércio, indústria e meio ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento e secretaria municipal de administração de Manhuaçu".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, e, Secretaria Municipal de Administração, no valor de R$ 809.388,00 (Oitocentos e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais), para cobertura das despesas com ações que não foram prevista na Lei Orçamentária Anual nº 4200 de 20 de dezembro de 2021 e conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2°. Os valores constantes do artigo 1° será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
2.14.001.13.392.0024.4.213	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	33.50.41.00	1.000,00
2.14.001.13.392.0024.4.213	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	33.90.30.00	1.000,00
2.14.001.13.392.0024.4.213	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	33.90.39.00	200.000,00
2.14.001.13.392.0024.4.213	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	44.90.51.00	20.800,00
2.15.001.13.392.0024.4.214	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	33.50.41.00	1.000,00
2.15.001.13.392.0024.4.214	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	33.90.30.00	1.000,00
2.15.001.13.392.0024.4.214	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	33.90.36.00	1.000,00
2.15.001.13.392.0024.4.214	162	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	33.90.39.00	11.052,31
2.15.001.13.392.0024.4.214	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	33.90.39.00	1.000,00
2.15.001.13.392.0024.4.214	262	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	33.90.93.00	209.535,69

2.15.001.13.392.0024.4.214	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	44.90.52.00	1.000,00
2.07.001.04.122.4010.4.040	200	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE	33.50.41.00	10.000,00
2.07.001.04.122.4010.4.040	200	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE	33.90.32.00	200.000,00
2.02.001.06.181.0026.4.115	200	CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR DE MG	33.30.41.00	120.000,00
2.09.001.06.122.0051.4.237	200	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA	33.30.41.00	31.000,00
T O T A L				**809.388,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1°, incisos I e II da Lei Complementar n°. 101/00.

Art. 3°. Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R$ 798.335,69 (Setecentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos) e por excesso de arrecadação no valor de R$ 11.052,31 (onze mil, cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), conforme disposto nos incisos I e II do §1° e §2°do artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 4°. Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações originárias desse Crédito Especial se as mesmas se mostrarem insuficientes, até o valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), utilizando como recursos o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; excesso de arrecadação; anulação parcial ou total de despesas entre as dotações orçamentárias desse Credito Especial que constará no orçamento da Prefeitura Municipal de Manhuaçu para o exercício de 2022.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.271, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, em favor das secretarias municipal de cultura e turismo, agricultura, comércio, indústria e meio ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento e secretaria municipal de administração de Manhuaçu".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, e, Secretaria Municipal de Administração, no valor de R$ 809.388,00 (Oitocentos e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais), para cobertura das despesas com ações que não foram prevista na Lei Orçamentária Anual nº 4200 de 20 de dezembro de 2021 e conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. Os valores constantes do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
2.14.001.13.392.0024.4.213	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	33.50.41.00	1.000,00
2.14.001.13.392.0024.4.213	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	33.90.30.00	1.000,00
2.14.001.13.392.0024.4.213	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	33.90.39.00	200.000,00
2.14.001.13.392.0024.4.213	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	44.90.51.00	20.800,00
2.15.001.13.392.0024.4.214	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	33.50.41.00	1.000,00
2.15.001.13.392.0024.4.214	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	33.90.30.00	1.000,00
2.15.001.13.392.0024.4.214	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	33.90.36.00	1.000,00
2.15.001.13.392.0024.4.214	162	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	33.90.39.00	11.052,31
2.15.001.13.392.0024.4.214	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	33.90.39.00	1.000,00
2.15.001.13.392.0024.4.214	262	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	33.90.93.00	209.535,69
2.15.001.13.392.0024.4.214	200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL CULTURAL	44.90.52.00	1.000,00

2.07.001.04.122.4010.4.040	200	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE	33.50.41.00	10.000,00
2.07.001.04.122.4010.4.040	200	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE	33.90.32.00	200.000,00
2.02.001.06.181.0026.4.115	200	CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR DE MG	33.30.41.00	120.000,00
2.09.001.06.122.0051.4.237	200	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA	33.30.41.00	31.000,00
T O T A L				**809.388,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R$ 798.335,69 (Setecentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos) e por excesso de arrecadação no valor de R$ 11.052,31 (onze mil, cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), conforme disposto nos incisos I e II do §1° e §2°do artigo nº 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações originárias desse Crédito Especial se as mesmas se mostrarem insuficientes, até o valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), utilizando como recursos o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; excesso de arrecadação; anulação parcial ou total de despesas entre as dotações orçamentárias desse Credito Especial que constará no orçamento da Prefeitura Municipal de Manhuaçu para o exercício de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29186612000100, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2022.09.05 18:18:08 -03'00'